

=LEI Nº 2.123, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986=

"Autoriza a doação de um terreno para a Casa da Amizade de Morro Agudo, entidade Filiada ao Rotary Club local".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar sem encargos, para a Casa da Amizade de Morro Agudo, entidade Filiada ao Rotary Club deste Município, um terreno urbano sem benfeitorias, de forma irregular medindo 16,30 m (dezesseis metros e trinta centímetros) de frente para a Av. José Dias de Almeida: 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros) de um lado, confrontando com Nilsa Aparecida Rua Zinhani: 21,81 m (vinte e um metros e oitenta e um centímetros) do outro lado, confrontando com Alberto Zinhani e 18,20 m (dezoito metros e vinte centímetros) nos fundos, em confrontação com Norival Ramos da Silva, encerrando uma área de 250,42 m² (duzentos e cinquenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados), havida de parte maior da área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Orlândia, sob nº R-3-2305, letra "A", localizado a uma distância de 100,70 metros da Rua 7 de Setembro, entre esta e a Praça Emiliano Penha, na Av. José Dias de Almeida lado ímpar.-

ARTIGO 2º - A doação prevista na presente lei se destina a construção da Sede da referida Entidade.-

Parágrafo Único - Retornará ao Patrimônio da Municipalidade o terreno doado se, dentro do prazo de 4 (quatro) anos, contado a partir da data da publicação desta lei, se a donatária não tiver concluído a construção de sua Sede.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE NOVEMBRO DE 1986


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração